Lei nº 1028/73

AUTORIZA CONTRATAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de trabalho com o sociólogo José Elesio Batista, que passará a exercer a função de assessor para a coordenação e execução de pesquisas sócio-economicas.

Art. 2º A duração do contrato será de 08 meses, começando a vigorar a partir de 01 de maio de 1973, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao contratado a importância de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 4º Fica aberto o crédito especial de Cr$20.000,00(vinte mil cruzeiros), a conta da dotação orçamentária nº 3111.52.04, para fazer face às despesas autorizadas na presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1865 de 13/05/1973